



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1524

IPIRANGA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

PÁGINA - 1

MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 070/2022

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público n.º 001/2017, homologado de acordo com o Edital de Homologação da Classificação Final n.º: 007/2018, bem como Lei n.º: 11.350/2006, art. 6º, I para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao desta publicação, para tratar de assuntos inerentes a sua admissão, conforme segue abaixo:

**Cargo: Médico Ginecologista**

**1º Diego de Borba Damasio**

**Art. 2º.** Os candidatos acima relacionados deverão comparecer munido de todos os documentos relacionados, a saber:

a) Ter à data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis;

b) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

c) Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto aos acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais (**CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS**);

d) Número de conta corrente Banco Itaú;

e) Apresentar original e entregar fotocópias dos documentos:

- Cédula de identidade (RG) (02 vias);

- Certidão de nascimento ou casamento do candidato;

- Certidão de nascimento dos filhos menores;

- Cademeta de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF (02 vias);

- Título de eleitor e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei;

- PIS/PASEP;

- Se do sexo masculino, apresentar quitação com o serviço militar;

- Comprovante de Escolaridade validado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

f) Apresentar CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) para comprovação de empregos anteriores.

**Art. 3º.** A não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estabelecido no artigo 1º, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

**Art. 4º.** A convocação se faz necessária para suprir a vacância do cargo originada nesta época de pandemia, conforme autoriza o art. 8º, IV da LC 173/20.

Ipiranga, em 17 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 071/2022

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público n.º 001/2017, homologado de acordo com o Edital de Homologação da Classificação Final n.º: 007/2018, bem como Lei n.º: 11.350/2006, art. 6º, I para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao desta publicação, para tratar de assuntos inerentes a sua admissão, conforme segue abaixo:

**Cargo: Mecânico**

**3º Luis Felipe André de Souza**

**Art. 2º.** Os candidatos acima relacionados deverão comparecer munido de todos os documentos relacionados, a saber:

a) Ter à data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis;

b) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

c) Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto aos acúmulos permitidos pela Lei.

Atestados de antecedentes criminais (**CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS**);

d) Número de conta corrente Banco Itaú;

e) Apresentar original e entregar fotocópias dos documentos:

- Cédula de identidade (RG) (02 vias);

- Certidão de nascimento ou casamento do candidato;

- Certidão de nascimento dos filhos menores;

- Cademeta de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF (02 vias);

- Título de eleitor e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei;

- PIS/PASEP;

- Se do sexo masculino, apresentar quitação com o serviço militar;

- Comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal;

f) Apresentar CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) para comprovação de empregos anteriores.

**Art. 3º.** A não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estabelecido no artigo 1º, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

**Art. 4º.** A convocação se faz necessária para suprir a vacância do cargo originada nesta época de pandemia, conforme autoriza o art. 8º, IV da LC 173/20.

Ipiranga, em 17 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26  
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1524

IPIRANGA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2022

**Súmula:** Orienta as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal quanto aos procedimentos pertinentes à abertura do período letivo 2022 (cursos anuais) e 2022/1 (cursos semestrais) no Sistema Estadual de Registro Escolar–SERE.

A Secretária de Municipal Educação de Ipiranga, Silvana Carneiro Gottems, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro 1988.
- Lei Federal nº 9394/96 que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Lei Federal nº 13.709/2018 que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Instrução Normativa nº 01/2021–DGDE/DPGE/SEED que instrui sobre os procedimentos necessários à LGPD para uso e acesso ao Sistema Estadual de Registro Escolar–SERE.
- Resolução nº 5.807/2021 – GS/SEED que estabelece o calendário escolar para o ano letivo de 2022.
- Instrução Normativa nº 02/2021 – SEED/DPGE que instrui sobre os procedimentos de efetivação de matrículas para o ano letivo de 2022.
- Orientação Conjunta n.º 11/2021–DEDUC/DPGE/DTI/SEED que orienta as Instituições de Ensino da Rede Pública Estadual e os Núcleos Regionais de Educação–NRE sobre os encaminhamentos para o encerramento do ano letivo de 2021.
- Instrução Normativa nº 01/2021–DGDE/DPGE/SEED que instrui sobre os procedimentos necessários à LGPD para uso e acesso ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE.
- Resolução nº 5.022/2020 – GS/SEED que estabelece o calendário escolar para o ano letivo de 2021.
- Instrução Normativa nº 03/2021–SEED/DPGE que instrui sobre os procedimentos de efetivação de matrículas para o ano letivo de 2022.
- Orientação Normativa nº 004/2021 – SMEC que orienta sobre os procedimentos para efetivação das matrículas nas instituições de ensino da rede pública municipal que ofertam atendimento de **Ensino Fundamental Anos Iniciais** para o ano letivo de 2022.
- Orientação Normativa nº 005/2021 – SMEC que orienta sobre os procedimentos para efetivação de matrículas nas instituições de ensino na rede pública municipal que ofertam atendimento de Educação Infantil nas etapas – Creche 0 a 3 anos e/ou Pré Escola – Infantil 4 e 5 anos para o ano letivo de 2022.
- Orientação Normativa nº 007/2021 – SMEC que orienta as Instituições de Ensino quanto aos procedimentos pertinentes ao encerramento do período letivo 2021/1(cursos anuais) e 2021/2 (cursos semestrais - EJA) no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE
- Demais documentos normativos e/ou orientadores emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC referentes ao processo de matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino de Ipiranga /PR.

Orienta quanto aos procedimentos obrigatórios às Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal e que utilizam o Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, pertinentes à abertura do ano letivo 2022.

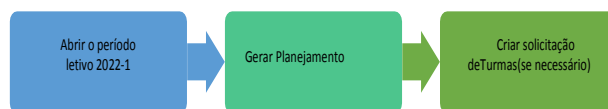
## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os procedimentos previstos nesta orientação são obrigatórios e/ou necessários para consolidação das bases de dados necessárias para a **distribuição de turmas** e demandas das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

1.1.1. Considera-se como tais procedimentos a abertura de novo período letivo, inclusão de turmas e efetivação de matrículas no Sistema SERE dentro do cronograma determinado (ANEXO I).

1.1.2. O descumprimento e as eventuais situações decorrentes serão de inteira e total responsabilidade dos gestores escolares.

1.2. Conforme previsto na Instrução Normativa nº 03/2021 – SEED/DPGE, todas as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, que necessitarem de abertura de demanda para o suprimento de turmas, deverão:



1.2.1. A oferta dos semestres letivos deverá ser organizada conforme o Calendário Escolar aprovado pela SEED/PR para o ano letivo de 2022.

1.2.2. As ofertas do Atendimento Educacional Especializado – AEE, turno e contraturno terão as respectivas demandas abertas manualmente conforme procedimentos previstos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

## 2. ABERTURA DO PERÍODO LETIVO 2022

2.1. O período letivo de 2022 será disponibilizado no Sistema SERE a partir do dia 10/01/2022 para todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal, e a função que permite a "Abertura do Período Letivo" ficará disponível até o dia 28/02/2022.

2.2. As Instituições de Ensino das Redes Municipais, conforme comprometimento previsto no item 8 do "Termo de compromisso e responsabilidade para a utilização do Sistema Estadual de Registro Escolar" assinado no ato de adesão ao Sistema SERE, "(...) Cumprir integralmente os cronogramas e procedimentos estabelecidos pela SEED, sob pena de bloqueio imediato ao uso do Sistema disponibilizado"

2.3. A abertura do período letivo 2022 deverá ser realizado em:



Automaticamente após esses procedimentos, o Sistema SERE irá apresentar ao usuário a mensagem "Período letivo incluído com sucesso".

## 3. GERAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO PERÍODO LETIVO 2022-1

3.1. Todas as ações relacionadas ao período letivo 2022-1 só podem ser realizadas no período letivo 2022-1, sendo assim reforça-se a orientação de que se confira ao canto superior direito da tela de acesso às funções do Sistema SERE se o período informado é o período letivo 2022-1. Caso não esteja:

3.2. O Sistema SERE está programado para apresentar ao usuário de forma automática uma projeção de turmas, conforme as especificidades dos respectivos cursos ofertados pela Instituição de Ensino a partir da plataforma de



turmas e totais de alunos existentes no ano letivo anterior (2021).

3.2.1. As Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal deverão acessar o módulo "planejamento de turmas" e certificar-se de que as suas turmas estão devidamente autorizadas.

3.3. A geração do planejamento do período letivo 2022-1 deverá ser realizada em:



A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado

através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1524

IPIRANGA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

PÁGINA - 3

Novamente o Sistema SERE apresentará uma mensagem: "Geração do Planejamento do período letivo realizado com sucesso".

## 4. INCLUSÃO DAS TURMAS

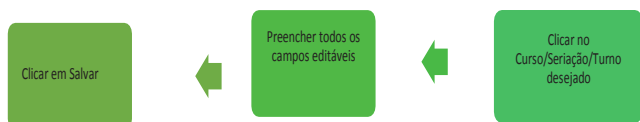
### 4.1. Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal

4.1.1. A inclusão de novas turmas no Sistema SERE, independente do Ensino e/ou Modalidade será realizada pela Instituição de Ensino pela funcionalidade "Incluir turmas disponível em:



Se a turma em questão estiver dentre as já autorizadas, o Sistema SERE irá permitir a sua inclusão, contudo se não estiver os procedimentos realizados não serão salvos e a Instituição de Ensino deverá entrar em contato com a Secretaria

Municipal de Educação e Cultura – SMEC, para solicitação à Coordenação de Planejamento Escolar do Núcleo Regional de Educação e realizar os procedimentos previstos e/ou orientados para autorização e/ou abertura de novas turmas.



4.1.1.1. Caso a orientação e/ou o procedimento indicar à solicitação da nova turma via Sistema SERE, ela será realizada em:



O usuário deverá preencher todos os campos editáveis, incluindo o número total de turmas para o referido curso/programa/atividade e o respectivo total de vagas previstas.

4.1.2. As turmas da Educação de Jovens e Adultos, seguirá os procedimentos/critérios previstos na Instrução Normativa nº 03/2021- SEED/DPGE e Orientação Normativa 04/2021 – SMEC.

4.1.3. **É obrigatório** o preenchimento de todos os campos editáveis da caracterização da turma, onde o não preenchimento e/ou incorreto, poderá acarretar situações divergentes nos Sistemas de B.I. da SEED/PR.

4.1.3.1. O preenchimento e/ou correção/atualização dos campos editáveis deverá ser realizado pela função "alterar/excluir" disponível em:



Deverão ser preenchidos:

- Sala na qual a turma funciona (metragem).
- Dias com aula.
- Local diferenciado.

4.1.4. **Obrigatoriamente** a data inicial e final das turmas devem compreender o Período de vigência do

calendário escolar aprovado pela SEED/PR.

4.1.4.1. Para as turmas da Rede Pública Municipal de Ensino, a validade do **dobSuprimento** dos docentes é atrelada à data inicial e final das turmas, consequentemente as turmas que possuem data inicial ou final diferente ao calendário escolar acarretarão o não suprimento e/ou cancelamento automático dos suprimentos dos professores, sendo os eventuais problemas decorrentes do não suprimento e/ou cancelamento antecipado de responsabilidade dos gestores escolares.

4.1.4.2. Orienta-se que preferencialmente a data inicial das turmas já autorizadas seja o dia 07/02/2022.

4.1.5. As Equipes SERE/NRE não analisam/tratam solicitações de aberturas de turmas de cursos de escolarização e/ou programas ou atividades complementares da Rede Pública Municipal de Ensino. As turmas dos cursos e/ou programas e/ou atividades que não são contempladas pelas ações da Equipe de Planejamento seguirão os fluxos propostos pelos departamentos gestores e Coordenação de Registros Educacionais – CRE.

4.2. Atendimento Educacional e Especializado na Rede Municipal de Ensino contraturo

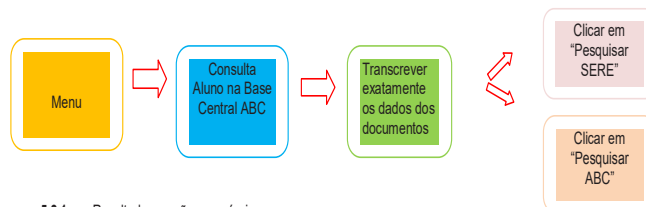
4.2.1. A autorização e/ou abertura das Salas de Recursos Multifuncionais serão realizadas conforme fluxo proposto e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

4.2.2. Será aberta inicialmente apenas as **turmas com demanda** e, posteriormente ao longo do ano letivo, deverá ser implantado o cronograma conforme organização da equipe pedagógica da instituição de ensino.

## 5. CADASTRO DOS ESTUDANTES

5.1. Ao longo de todo o período letivo, as Instituições de Ensino poderão receber estudantes oriundos de Instituições pertencentes à rede particular ou de outros estados ou outro país, o que a *priori*, poderá instigar a equipe da secretaria escolar acriar um Código Geral de Matrícula-CGM para o estudante em questão. Contudo, **obrigatoriamente** será necessário a realização da consulta à Base ABC e SERE para certificação da inexistência de qualquer registro na base de dados e assim evitar a duplicidade de cadastros.

5.2. A consulta à Base ABC e SERE deverão ser realizadas pela equipe da secretaria escolar, a partir dos dados existentes no documento oficial de identificação do estudante pela funcionalidade disponível em:



5.2.1. Resultados e ações possíveis:

5.2.1.1. **Se localizado um registro com dados idênticos aos digitados** – a equipe da secretaria escolar deverá ser clicar no nome do aluno verificar se os eventuais registros já existentes são coerentes à idade e seriação atual do estudante em questão. Neste caso, o número do CGM deverá ser utilizado.

5.2.1.2. **Se localizado um registro com dados parcialmente iguais** – a equipe da secretaria escolar deverá analisar:

a) **Divergência da data de nascimento** - verificar se a data de nascimento informada na Base de dados pela Instituição é a mesma data da emissão do documento oficial de identificação do estudante (preferencialmente a certidão de nascimento), caso coincida, deverá ser utilizado o número do CGM localizado.

Ex.: Quando pesquisado na Base ABC e SERE o cidadão fictício João Carlos Silva e Silva, filho de Maria da Silva nascido em 01/01/2000, a Instituição de Ensino localiza João Carlos Silva e Silva, filho de Maria da Silva nascido em 05/01/2000. Ao conferir a data de emissão da Certidão de nascimento do cidadão observa-se que ela foi emitida no dia 05/01/2000.

**OBS:** Após vincular o aluno à Instituição de Ensino, a equipe da secretaria escolar deverá conferir e validar todos os demais dados cadastrais e se existirem outras divergências comprovadas por documentos, não salvar qualquer alteração dos dados e realizar a inclusão/criação de um novo CGM.

b) **Divergência parcial no sobrenome da mãe** – verificar como consta o nome da mãe no documento oficial de identificação do estudante (preferencialmente a certidão de nascimento) e sempre que possível consultar a mãe sobre possíveis alterações de sobrenome decorrentes de mudanças de estado civil. Caso seja comprovada a alteração do sobrenome, deverá ser utilizado o número do CGM localizado, caso contrário, criar um CGM.

5.3. Toda e qualquer inclusão/criação de CGM deverá obrigatoriamente ter no mínimo a transcrição fidedigna



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1524

IPIRANGA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

PÁGINA - 4

dos seguintes dados:

- Dados do documento oficial de identificação do estudante, preferencialmente obtidos na Certidão de Nascimento.
- Número do RG e CPF para o estudante maior de 16 anos.
- Nome completo dos pais, com seus respectivos números de RG, CPF e telefone celular.
- Nome completo do responsável legal, como seu respectivo grau de parentesco com o estudante, número de CPF e telefone celular.
- Endereço residencial do estudante.
- Demais dados sinalizados com asterisco (\*) como estado civil do aluno, bolsa família, zona residencial e identificação geo.

5.4. Aconferência, atualização e/ou validação dos dados cadastrais de todos os estudantes matriculados na Instituição de Ensino é **obrigatória** e os cuidados inerentes ao tratamento dos dados pessoais dos estudantes regidos pela LGPD.

5.4.1. Alerta-se que para o ano letivo de 2022 os dados do Sistema SERE, conforme legislação, serão disponibilizados ao Ministério Público do Paraná e as eventuais situações oriundas pelo inadequado tratamento dos dados por parte da Instituição de Ensino serão de responsabilidade dos gestores escolares.

## 6. INCLUSÃO E EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

6.1. Considerando a data de abertura do período letivo de 2022 no Sistema SERE, **obrigatoriamente** a data para as inclusões das matrículas deverá ser a partir de 03/01/2022.

6.2. A renovação das matrículas das turmas de continuidade deverá ser vinculada às suas respectivas turmas pela funcionalidade:



6.3. As matrículas dos novos estudantes da Instituição de Ensino, independente da rede, serão inseridas no Sistema SERE:



6.4. As matrículas da Educação de Jovens e Adultos seguirão os procedimentos/critérios previstos na Instrução Normativa nº 03/2021 – SEED/DPGE e Orientação Normativa nº. 04/2021 - SMEC. Relembramos que conforme a legislação vigente, só podem ser realizadas no Ensino Fundamental – Fase I para estudantes maiores de 15 anos completos no ato da matrícula.

6.4.1. O Sistema SERE está programado para não reconhecer as tentativas de matrículas de estudantes com idade incompatível com a legislação. Contudo, orienta-se que a equipe da secretaria escolar, observe com extremo rigor a idade dos estudantes no ato da validação dos dados cadastrais, evitando desta forma eventuais transtornos com o estudante em questão.

## 7. TRANSFERÊNCIAS

7.1. O processo de troca de Instituição de Ensino no período que antecede ao início das atividades escolares deve ser realizado, pelo envio/entrega direta do histórico escolar à Instituição de Ensino em que será realizada a matrícula do estudante em 2022.

7.2. O processo de transferência escolar só pode ocorrer durante a vigência do período letivo para estudantes com matrículas ativas, ou seja, não se aplica à estudantes com "resultado final" e/ou concluinte de ensinos.

7.2.1. Eventualmente, caso o responsável legal solicite a transferência de um estudante no período que antecede o início das atividades escolares e ele já tenha sido matriculado em uma turma da Instituição de Ensino, orienta-se que após comprovada a existência de vaga na escola de destino, a Instituição de Ensino onde o estudante está matriculado para 2022, exclua a sua matrícula no Sistema SERE. Esse procedimento minimizará a existência de alunos transferidos nos registros de classe já nos primeiros dias de aula.

7.2.1.1. Ressalta-se que esse procedimento é indicado para o período que antecede o início das aulas, e caso utilizado posteriormente implicará em alterações sistêmicas na ordem dos estudantes, consequentemente podendo acarretar

registros de frequência equivocados.

7.3. Após o início letivo, o processo de Transferência entre Instituições de Ensino que utilizam o Sistema SERE por padrão deverá ser pelo formato Online, assinatura eletrônica e compartilhamento de documentos digitais.

## 8. EXCLUSÃO DE MATRÍCULAS

8.1. As Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino poderão excluir as matrículas de suas turmas até o dia 01/03/2022, após essa data as eventuais exclusões de estudantes das turmas só poderão ser realizadas pelas movimentações de remanejamento (entre turmas do mesmo curso e turno), transferido (para turmas/cursos de turnos diferentes) ou "excluído por erro".

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todas as situações e/ou dificuldades referentes ao processo de abertura do período letivo 2022-1 identificadas pelas Instituições de Ensino, deverão ser reportadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para serem encaminhadas às Equipes SERE do NRE, via fluxo e/ou formato determinado por elas.

9.2. Os casos omissos à esta Orientação, e/ou situações sistêmicas deverão ser encaminhados, para análise, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Ipiranga, 01 de fevereiro de 2022.

SILVANA CARNEIRO GOTTEMS  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## ANEXO I CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2022-1.

AÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO
✓ Abertura do Período Letivo 2022-1. ✓ Geração do Planejamento Escolar. ✓ Inclusão de Turmas. ✓ Inclusão de matrículas no SERE.	13/12/2021 até início do período letivo	Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal
✓ Utilização da funcionalidade "excluir" Matrícula no Sistema SERE.	Até o dia 01/03/2022	
✓ Bloqueio da funcionalidade "excluir" Matrícula e restrição da possibilidade de exclusão à função "exclusão por erro".	04/03/2022	CRE/SEED

Ipiranga, 01 de fevereiro de 2022.

SILVANA CARNEIRO GOTTEMS  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 079  
De 17 de fevereiro de 2022

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 69, Inciso XI, e Considerando a solicitação da Secretaria e servidores, resolve,

## CONCEDER

Férias, conforme abaixo:  
Mirian Aparecida de Avila – 03/03 a 01/04/2022 – 30 dias  
Carlos Rosalvo Lasqueski – 16/02 a 02/03/2022 – 15 dias  
Ana Carolina Ferro – 03/03 a 01/04/2022 – 30 dias

## CASSAR

Férias, período aquisitivo 2021/2022  
Silmaria Aparecida Bettinardi – 30 dias

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1524

IPIRANGA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

PÁGINA - 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 23/2022  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: ANTONIO BIZARI 09562186873, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.022.371/0001-96, com sede na Rua Duque de Caxias, 562, Centro, Cep: 16.210-000, na cidade de Bilac/SP.

OBJETO: Seleção e contratação de Empresas para fornecimento de materiais de proteção/segurança, limpeza/higienização e copa/cozinha, em atendimento às Secretarias: de Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Agropecuária, Obras e Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos, Esportes e Assistência Social, do Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 13.617,32 (treze mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 6/2022, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.04.121.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.122.0016.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.242.0016.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.243.0017.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
13.001.18.541.0023.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

ANTONIO BIZARI 09562186873  
ANTONIO BIZARI  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 24/2022  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: C. PARRA VIEIRA - CENTRO MEDICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.641.724/0001-78, com sede na Rua José de Moura Bueno, 345, Sala 01.Pv. Superior, Cep: 84.900-000, na cidade de Abaí/PR.

OBJETO: Seleção e contratação de Empresas para fornecimento de materiais de proteção/segurança, limpeza/higienização e copa/cozinha, em atendimento às Secretarias: de Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Agropecuária, Obras e Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos, Esportes e Assistência Social, do Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 3.947,37 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 6/2022, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.04.121.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.122.0016.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.242.0016.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.243.0017.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
13.001.18.541.0023.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

C. PARRA VIEIRA - CENTRO MEDICO EIRELI  
CRISTIANO PARRA VIEIRA  
(Contratada)

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26  
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1524

IPIRANGA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

PÁGINA - 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 25/2022  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: CINDY DENISE NOLTE TIBAGI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.774.483/0001-63, com sede na Guataçara Borba Carneiro, 179, sala 01, Centro, Cep: 84300000, na cidade de TIBAGI/PR.

OBJETO: Seleção e contratação de Empresas para fornecimento de materiais de proteção/segurança, limpeza/higienização e copa/cozinha, em atendimento às Secretarias: de Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Agropecuária, Obras e Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos, Esportes e Assistência Social, do Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 27.741,25 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 6/2022, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.04.121.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.122.0016.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.242.0016.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.243.0017.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
13.001.18.541.0023.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

CINDY DENISE NOLTE TIBAGI - ME  
CINDY DENISE NOLTE  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 26/2022  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.453.476/0001-05, com sede na HONÓRIO PIRES, 310, CENTRO Cep: 84.560-000, na cidade de RIO AZUL/PR.

OBJETO: Seleção e contratação de Empresas para fornecimento de materiais de proteção/segurança, limpeza/higienização e copa/cozinha, em atendimento às Secretarias: de Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Agropecuária, Obras e Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos, Esportes e Assistência Social, do Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 69.147,89 (sessenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 6/2022, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.04.121.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.122.0016.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.242.0016.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.243.0017.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
13.001.18.541.0023.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA. - ME  
INES MIKOSKI DEMBINSKI  
(Contratada)

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26  
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1524

IPIRANGA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

PÁGINA - 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 27/2022  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: DIGITO INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.061.511/0001-13, com sede na Rua Rio de Janeiro, 464, sala 102, Centro, Cep:85.801.030 , na cidade de Cascavel/PR.

OBJETO: Seleção e contratação de Empresas para fornecimento de materiais de proteção/segurança, limpeza/higienização e copa/cozinha, em atendimento às Secretarias: de Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Agropecuária, Obras e Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos, Esportes e Assistência Social, do Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 1.447,50 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 6/2022, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.04.121.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.122.0016.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.242.0016.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.243.0017.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
13.001.18.541.0023.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

DIGITO INFORMÁTICA  
ANTONIO DE JESUS BASSI  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 28/2022  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.676.642/0001-08, com sede na FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309, Cep: 85045-010, Bairro: BONSUCESSO, na cidade de GUARAPUAVA/PR.

OBJETO: Seleção e contratação de Empresas para fornecimento de materiais de proteção/segurança, limpeza/higienização e copa/cozinha, em atendimento às Secretarias: de Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Agropecuária, Obras e Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos, Esportes e Assistência Social, do Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 6/2022, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.04.121.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.122.0016.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.242.0016.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.243.0017.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
13.001.18.541.0023.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES ME  
MARCELO BRANDALISE ZANINI  
(Contratada)

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26  
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1524

IPIRANGA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

PÁGINA - 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 29/2022  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.892.801/0001-23, com sede na Rua 7 de Setembro, 2858, Centro, CEP: 85.810-090, na cidade de Cascavel/PR.

OBJETO: Seleção e contratação de Empresas para fornecimento de materiais de proteção/segurança, limpeza/higienização e copa/cozinha, em atendimento às Secretarias: de Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Agropecuária, Obras e Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos, Esportes e Assistência Social, do Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 30.962,50 (trinta mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 6/2022, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.04.121.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.122.0016.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.242.0016.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.243.0017.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
13.001.18.541.0023.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ANSELMO FERREIRA MENDES  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 30/2022  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: M. E. GRAEBIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.883.505/0001-06, com sede na Avenida São João, 2556, Centro, Cep: 84400-000, na cidade de Prudentópolis/PR.

OBJETO: Seleção e contratação de Empresas para fornecimento de materiais de proteção/segurança, limpeza/higienização e copa/cozinha, em atendimento às Secretarias: de Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Agropecuária, Obras e Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos, Esportes e Assistência Social, do Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 53.715,39 (cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais e trinta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 6/2022, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.04.121.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.122.0016.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.242.0016.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.243.0017.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
13.001.18.541.0023.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

M. E. GRAEBIN  
MARA ESLEIA GRAEBIN  
(Contratada)

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26  
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500





# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1524

IPIRANGA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

PÁGINA - 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2022  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.811.487/0001-71, com sede na Rua Raimundo Capeletti, 42, Linha, Cep: 99704-484, na cidade de Erechim/RS.

OBJETO: Seleção e contratação de Empresas para fornecimento de materiais de proteção/segurança, limpeza/higienização e copa/cozinha, em atendimento às Secretarias: de Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Agropecuária, Obras e Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos, Esportes e Assistência Social, do Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 10.823,87 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 6/2022, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.04.121.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.122.0016.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.242.0016.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.243.0017.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
13.001.18.541.0023.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP  
FRANCIELE ROVER BIANCHI  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 32/2022  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: PAULA CRISTINA MELLO PETROSKI 01664049932, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.478.433/0001-71, com sede na Av. Ernesto Vilela, 988, IJ 04, Nova Rússia, Cep: 84.070-000, na cidade de Ponta Grossa/PR.

OBJETO: Seleção e contratação de Empresas para fornecimento de materiais de proteção/segurança, limpeza/higienização e copa/cozinha, em atendimento às Secretarias: de Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Agropecuária, Obras e Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos, Esportes e Assistência Social, do Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 8.190,72 (oito mil, cento e noventa reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 6/2022, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.04.121.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.122.0016.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.242.0016.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.243.0017.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
13.001.18.541.0023.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

PAULA CRISTINA MELLO PETROSKI 01664049932  
PAULA CRISTINA MELLO PETROSKI  
(Contratada)

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26  
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1524

IPIRANGA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

PÁGINA - 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33/2022  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: S.V. BRAGA IMPORTADORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Pedra Vermelha, 112, Bairro Tabuleiro, Cep: 88337/100, na cidade de Balneário Camboriú/SC.

OBJETO: Seleção e contratação de Empresas para fornecimento de materiais de proteção/segurança, limpeza/higienização e copa/cozinha, em atendimento às Secretarias: de Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Agropecuária, Obras e Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos, Esportes e Assistência Social, do Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 12.125,00 (doze mil, cento e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 6/2022, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.04.121.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.122.0016.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.242.0016.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.243.0017.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
13.001.18.541.0023.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

S.V. BRAGA IMPORTADORA  
SOLIANA VERGINIA BRAGA  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 34/2022  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.635.445/0001-34, com sede na AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, N 10, JARDIM NOVO VERSALHES, Cep: 86870000, na cidade de IVAIPORÁ/PR.

OBJETO: Seleção e contratação de Empresas para fornecimento de materiais de proteção/segurança, limpeza/higienização e copa/cozinha, em atendimento às Secretarias: de Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Agropecuária, Obras e Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos, Esportes e Assistência Social, do Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 34.983,10 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 6/2022, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.04.121.0006.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.122.0016.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.242.0016.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.243.0017.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.365.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
13.001.18.541.0023.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES  
BRUNO TAINAN PAES SA SILVA  
(Contratada)

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado

através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26  
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1524

IPIRANGA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

PÁGINA - 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2022

OBJETO: Seleção e contratação de empresas para execução e fornecimento de refeições e kits lanches, em atendimento as secretarias de: Administração, Planejamento, Esportes, Assistência Social, Educação e Cultura, Saúde, Agropecuária, Meio Ambiente, Urbanismo e Obras e Transporte, do Município de Ipiranga/Pr..

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 07 de março de 2022, até às 14:00(quatorze horas), na Prefeitura Municipal de Ipiranga: Sala Divisão de Serviços Gerais - Rua XV de Novembro, nº. 545, Cep 84450-000, Centro - na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, com abertura de envelopes iniciar-se-á às 14:00(quatorze horas) da mesma data, e no endereço retro mencionados, após credenciamentos de interessadas.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no endereço acima e site: [www.ipiranga.pr.gov.br](http://www.ipiranga.pr.gov.br).

Informações pelo Fâx: (042) 3242-8500 e e-mail: [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br), mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 15 de fevereiro de 2022.

ELIANE GOTTEMS  
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº. 14/2022  
ABERTURA E JULGAMENTO  
17/02/2022 - 14:00 HORAS

ELIANE GOTTEMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, declara DESERTO o Pregão Presencial n.º 14/2022, em razão de não acudir interessados.

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para fornecimento de tanques de metal(usados), em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R\$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tanque de metal( usado), capacidade de 10 mil litros	UN	1	9.800,00	9.800,00
2	Tanque de metal (usado) capacidade de 18 mil litros	UN	1	28.000,00	28.000,00

Ipiranga - PR, 17 de fevereiro de 2022.

ELIANE GOTTEMS  
Pregoeira

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado

através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26  
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500